



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
.	80\$
.	70\$
.	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração—Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 14 423, que abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola, Moçambique e Timor, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Declaração de ter sido declarada a utilidade pública urgente da expropriação, requerida pela Câmara Municipal de Mirandela, de um prédio urbano situado naquela vila, com vista ao alargamento e urbanização da Rua da República, ou estrada nacional n.º 15-B.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 435—Manda publicar no *Boletim Oficial* do Estado da Índia os estatutos do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos do Estado da Índia.

Decreto n.º 39 256—Insere disposições destinadas à satisfação de diversos encargos da província ultramarina de Angola e do Estado da Índia.

Ministério da Economia:

Despacho ministerial—Determina que a Junta Nacional do Vinho promova a execução do plano de construção e apetrechamento de adegas cooperativas.

com vista ao alargamento e urbanização da Rua da República, ou estrada nacional n.º 15-B, na referida vila, de um prédio urbano, sito na mesma Rua, pertencente a Maria da Assunção e irmãs, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 137 e confrontando do norte com Rua da República, do nascente com João Paulino, do sul com herdeiros de António Aires Esteves e do poente com herdeiros de André Cabeças.

Tudo consta do respectivo processo, arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 27 de Junho de 1953.—O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Económicos

Portaria n.º 14 435

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da alínea b) do artigo 11.º da Carta Orgânica em vigor, que sejam publicados no *Boletim Oficial* do Estado da Índia os estatutos do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos do Estado da Índia, devidamente aprovados.

Ministério do Ultramar, 29 de Junho de 1953.—Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.—*R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Decreto n.º 39 256

Atendendo ao que propuseram os Governos-Gerais de Angola e do Estado da Índia, com carácter de urgência, para satisfação de encargos inadiáveis e contabilização de despesas que houve necessidade de fazer;

Tendo em vista o § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º do mesmo diploma, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É elevado de 2:050.000,00 para 3:350.000,00 o subsídio atribuído ao vapor *28 de Maio* na tabela de

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Segundo comunicação do Gabinete do Ministério do Ultramar, a portaria publicada, sob o n.º 14 423, no *Diário do Governo* n.º 126, 1.ª série, de 17 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com inexactidão, devendo por isso ser rectificada pela forma seguinte:

No n.º 2) Em Moçambique, última linha, onde se lê:

N.º 22) Junta de Exportação do Algodão . . . 584.998\$70

deve ler-se:

N.º 22) Junta de Exportação do Algodão . . . 584.989\$70

Secretaria da Presidência do Conselho, 25 de Junho de 1953.—O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 26 de Junho corrente, declarou, nos termos do n.º 2, alínea a), e do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 2 030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública urgente, prevista no artigo 1.º do Decreto n.º 17 508, de 22 de Outubro de 1929, da expropriação, requerida pela Câmara Municipal de Mirandela,

despesa ordinária do orçamento geral de Angola para 1952.

Art. 2.º É elevada de 41:600-00-00 para 81:881-00-00 rupias a dotação da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado da Índia de 1952 destinada a «Pessoal assalariado — 70 trabalhadores» dos serviços aduaneiros.

Art. 3.º Ficam os governadores-gerais autorizados a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, os créditos especiais necessários para fazer face aos encargos criados pelos artigos anteriores, servindo de contrapartida os saldos das contas de exercícios findos.

Art. 4.º Fica o governador-geral de Angola autorizado a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, um crédito especial de 1:429.558,95, destinado a legalizar as despesas resultantes dos compromissos assumidos em contratos feitos em Dezembro de 1951 para a construção de pavilhões de psiquiatria, de dezassete blocos de moradias para indígenas e do tramo metálico da ponte sobre o rio Luau, servindo de contrapartida disponibilidades ou recursos orçamentais e, na sua falta, os saldos de contas de exercícios findos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Junho de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola e do Estado da Índia.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Comissão de Coordenação Económica

Despacho

1. O problema da cooperação na viticultura portuguesa surgiu por ocasião da crise económica de 1892. Reconheceu-se então constituir a associação dos viticultores, reunidos sob a forma de sociedades cooperativas de produção, um meio de defesa e de fomento necessário ao maior desenvolvimento da agricultura portuguesa, tanto no sentido da melhoria dos produtos vinícolas, como no do barateamento dos custos de produção — condições indispensáveis a uma competição vantajosa nos mercados internacionais.

Promulgado o Decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, que impôs ao Estado prestar auxílio ao estabelecimento e manutenção das associações cooperativas de produtores vinícolas, então chamadas «adegas sociais», outros diplomas se lhe seguiram com o mesmo objectivo. Entre eles são de citar o Decreto-Lei de 14 de Junho de 1901 e a Lei n.º 215, de 30 de Junho de 1914, que, reorganizando o crédito agrícola, teve também em vista facilitar a criação de cooperativas de agricultores.

2. O movimento de cooperação dos viticultores nunca teve, porém, desenvolvimento e continuidade antes da criação da Federação dos Viticultores do Centro e Sul de Portugal. O Decreto-Lei n.º 23 231, de 17 de Novembro de 1933, veio, com efeito, atribuir a este organismo, além de outras funções, a de promover a criação de adegas cooperativas, encargo este que hoje pertence à Junta Nacional do Vinho pelo Decreto n.º 27 977, de 19 de Agosto de 1937.

Ao estruturar-se, pois, a organização corporativa, considerou-se a criação, instalação e apetrechamento das adegas cooperativas como obra de largo alcance económico e social e perfeitamente harmónica com os princípios informadores da estrutura constitucional vigente.

Sabido, como é, que a grande massa dos viticultores portugueses é constituída por médios e pequenos produtores, impunha-se, efectivamente, no plano corporativo a necessidade de criar os meios de defesa e de fortalecimento adequados não só à existência, mas ao progressivo desenvolvimento dessas pequenas economias.

Esses meios consubstanciaram-se numa fórmula de cooperação entre os viticultores, exercida por intermédio das adegas cooperativas, sob a égide da Junta.

Desta cooperação resultam naturalmente apreciáveis melhorias nos processos técnicos de fabrico, pelo emprego de utensilagem de que as adegas dispõem e que, em geral, não está ao alcance das possibilidades financeiras dos produtores individualmente considerados.

Acresce que, pela regular laboração das diversas adegas cooperativas, se conseguirá o estabelecimento de centros regionais destinados ao aproveitamento económico dos subprodutos, com recurso às técnicas mais modernas e eficientes; e que, além disso, se tornará possível constituir reservas na própria produção, com influência na regularização do mercado interno e na criação e manutenção de tipos definidos de vinhos com o fim especial de exportação.

3. O reconhecimento destas circunstâncias explica o esforço até agora feito para criar as condições necessárias à instalação dessas adegas e assegurar a sua expansão e regular funcionamento.

Entre 1937 e 1951 passou-se de um só estabelecimento, com a laboração de 2 080 pipas e agrupando 173 sócios, para 15 adegas, totalizando uma laboração de 23 063 pipas e imberessando 2 388 associados.

Este movimento iniciou-se pela instalação da adega de Muge, ainda no tempo da Federação dos Viticultores do Centro e Sul do País, seguindo-se-lhe a de Almeirim em 1943. A partir de 1945 a acção estendeu-se praticamente a toda a área da Junta, concretizando-se sucessivamente na construção até 1951 das adegas de Lagoa, Lagos, Lafões, Pínhel, Alcobaça, Torres Vedras, Lourinhã, Fundão, Cartaxo, Mogofores, Olhalvo, Leiria, Mealhada e Nelas, na região demarcada do Dão.

Finalmente, em 1952 entraram na sua fase experimental as grandes adegas de S. Mamede de Ventosa e Bombarral.

Os resultados colhidos e a experiência adquirida são de molde a justificar acção de mais larga envergadura, em seguimento do útil esforço até agora realizado.

4. A planificação da rede de adegas cooperativas, proposta pela Junta, comporta a construção de mais 127 unidades, distribuídas por 13 zonas e com uma capacidade de laboração total de 1 728 000 hl. Na elaboração deste esquema foram devidamente considerados os factores a ter em conta, quer de carácter ecológico, técnico e económico, quer de natureza puramente administrativa. Cada um deles foi analisado com a necessária ponderação, tanto em plano geral, como na sua aplicação particular a cada uma das adegas.

A amplitude da planificação e a limitação dos meios disponíveis impõem a execução do plano em três fases sucessivas de seis anos cada, a primeira das quais a iniciar imediatamente.

Esta 1.ª fase deverá conter-se dentro do montante global das disponibilidades fixadas no presente despacho e a sua definição obedecerá a um critério de prioridades que tenha em especial consideração a im-

portância vinícola das respectivas regiões, o estado de desenvolvimento da técnica do fabrico de vinho e a forma como se distribui a produção pelas diversas categorias de vinicultores.

Ter-se-á também em vista o propósito de estender a rede de adegas cooperativas a toda a área da Junta e de permitir, sempre que possível, o estabelecimento de centros de industrialização de produtos secundários.

Para além das realizações previstas admite-se ainda uma fase final em que a vinicultura, impulsionada pela rentabilidade dos empreendimentos, possa completar, por si própria, a estrutura cooperativa da produção.

5. A construção, instalação e apetrechamento das adegas cooperativas, bem como o auxílio que lhes é dispensado, têm sido até agora custeados principalmente pela Junta Nacional do Vinho, através do Fundo Corporativo da Vinicultura, de que é administradora.

Na utilização deste património para tal fim não se limitou a Junta a realizar simples operações de financiamento remíveis a prazo mais ou menos longo; entendeu também adoptar um processo de redistribuição à economia vinícola, devolvendo-lhe os valores que lhe pertenciam, sob formas sociais economicamente mais úteis.

Esta orientação é de sancionar, devendo as importâncias investidas pela Junta na criação e apetrechamento das adegas cooperativas considerar-se, até à concorrência de 20 por cento, como subvenção, não reintegrável, do Fundo Corporativo da Vinicultura.

6. Além das subvenções e financiamentos do Fundo Corporativo pode ainda contar-se com outros recursos a afectar à realização do plano.

Cabe o primeiro lugar à contribuição dos próprios produtores, que certamente não deixarão de compreender a utilidade e a importância dos meios de acção que se pretende facultar-lhes, o que tem sempre constituído uma das suas instantes aspirações.

O Fundo de Fomento de Exportação dará também valioso auxílio à obra a empreender. A acção das adegas na constituição e manutenção de tipos de vinho com vista à colocação nos mercados externos justifica o subsídio que, através deste Fundo, foi concedido pelo Conselho de Ministros para o Comércio Externo.

Finalmente, pode ainda dispor-se do produto de empréstimos a contrair ao abrigo da Lei n.º 2 017, de 25 de Junho de 1946, e de harmonia com o que for acordado entre a Junta Nacional do Vinho e a de Colonização Interna.

Os meios de financiamento indicados podem estimar-se, segundo cômputo prudente, em 15 000 contos anuais, correspondendo ao total de 90 000 nos próximos seis anos.

7. Não se considera ainda um plano de apetrechamento das regiões demarcadas, tendo em conta as suas características próprias.

Afigura-se, com efeito, aconselhável a detida revisão dos problemas peculiares dessas regiões e o seu estudo atento e minucioso.

Com o objectivo, porém, de facilitar esse estudo e de o fundamentar em experiência adequada, prever-se-á também desde já o funcionamento com carácter experimental de adegas e centros de preparação e engarrafamento nas regiões demarcadas de vinhos generosos e de mesa.

8. Nestes termos, determino:

1.º Que a Junta Nacional do Vinho promova a execução do plano de construção e apetrechamento de adegas cooperativas, que me foi submetido e aprovo, acompanhando o seu desenvolvimento e prestando às adegas a necessária assistência técnica e administrativa;

2.º Que esse plano seja dividido em três fases suces-

sivas de seis anos cada uma e realizado segundo programas de trabalho a elaborar com observância dos critérios de prioridade estabelecidos no n.º 4.º deste despacho;

3.º Que a Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, em colaboração com a Junta, proceda ao estudo do futuro estatuto jurídico das adegas cooperativas que melhor as integre na ordem corporativa e permita a constituição de um património autónomo e comum dessas adegas;

4.º Que os organismos corporativos e de cooptação económica das regiões vinícolas demarcadas elaborem e submetam urgentemente à apreciação ministerial estudos relativos à constituição da respectiva rede de adegas cooperativas e centros de preparação e engarrafamento a fim de oportunamente se definirem, em plano de conjunto, os necessários programas de acção.

Segue o plano, devidamente rubricado e do qual constam a localização das adegas a construir e a respectiva capacidade de laboração.

Ministério da Economia, 16 de Abril de 1953. —
O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortés*.

Plano de adegas cooperativas para a área da jurisdição da Junta Nacional do Vinho

	Capacidade total de laboração
	Hectolitros
Zona I — Trás-os-Montes:	
Adoufe (concelho de Vila Real)	8 650
Boticas	6 220
Bragança	4 530
Chaves	19 330
Constantim (concelho de Vila Real)	8 580
Duas Igrejas (concelho de Miranda do Douro)	3 250
Macedo do Cavaleiros	5 760
Ribeiro de Oura (concelho de Chaves)	16 940
Urrós (concelho do Mogadouro)	5 100
Valpaços	13 610
<i>Total</i>	<u>91 970</u>
Zona II — Beira Transmontana:	
Figueira de Castelo Rodrigo	3 685
Freixedas (concelho de Pinhel)	4 750
Martim Rei (concelho do Sabugal)	—
Moimenta da Beira	6 900
S. Romão (concelho de Armamar)	6 330
Tarouca	12 910
Vila Franca das Naves (concelho de Trancoso)	9 710
Vila da Ponte (concelho de Sernancelhe)	5 580
<i>Total</i>	<u>49 865</u>
Zona III — Lafões:	
Castro Daire	8 490
Oliveira de Frades	10 690
<i>Total</i>	<u>19 180</u>
Zona IV — Beira Litoral Norte:	
Angeja (concelho de Albergaria-a-Velha)	16 630
Oliveira de Azeméis	14 870
Oliveirinha (concelho de Aveiro)	25 710
S. João de Loure (concelho de Albergaria-a-Velha)	13 590
Salreu (concelho de Estarreja)	12 500
Soza (concelho de Vagos)	22 520
Valongo do Vouga (concelho de Águeda)	16 650
<i>Total</i>	<u>122 470</u>
Zona V — Bairrada:	
Ançã (concelho de Cantanhede)	11 940
Barcouço (concelho da Mealhada)	7 510
Cantanhede	32 940
Oiã (concelho de Oliveira do Bairro)	31 600
Troviscal (concelho de Oliveira do Bairro)	31 120
Vilarinho do Bairro (concelho da Anadia)	36 020
<i>Total</i>	<u>151 130</u>

	Capacidade total de laboração Hectolitros	Capacidade total de laboração Hectolitros		
Zona VI — Baixo Mondego :				
Alhadas (concelho da Figueira da Foz)	15 670	Carvoeira (concelho de Torres Vedras)	15 040	
Alqueidão (concelho da Figueira da Foz)	22 390	Cheleiros (concelho de Mafra)	15 320	
Assafarge (concelho de Coimbra)	8 660	Dois Portos (concelho de Torres Vedras)	27 850	
Carapinha (concelho de Montemor-o-Velho)	7 700	Figueiros (concelho de Cadaval)	7 070	
Coimbra	7 070	Lajes da Freiria (concelho de Sobral de Monte Agraço)	16 450	
Condeixa-a-Nova	8 630	Lourinhã (actualmente instalada em pavilhão me- tálico)	30 920	
Lamas (concelho de Miranda do Corvo)	6 690	Meca (concelho de Alenquer)	16 890	
Penacova	7 450	Merceana (concelho de Alenquer)	26 850	
Poiães	7 660	Miragaia (concelho da Lourinhã)	19 980	
Samuel (concelho de Soure)	8 890	Moita dos Ferreiros (concelho da Lourinhã)	9 970	
Soure	12 300	Ramalhal (concelho de Torres Vedras)	21 550	
Souselas (concelho de Coimbra)	15 380	Reguengo Grande (concelho da Lourinhã)	13 570	
<i>Total</i>	<u>128 490</u>	Roliça (concelho do Bombarral)	15 880	
Zona VII — Leiria :				
A dos Francos (concelho das Caldas da Rainha)	20 990	S. Pedro da Cadeira (concelho de Torres Vedras)	19 190	
A dos Negros (concelho de Óbidos)	6 860	Santana da Carnota (concelho de Alenquer)	6 460	
Alfeizerão (concelho de Alcobaça)	9 370	Santo Estêvão (concelho de Alenquer)	16 420	
Atouguia da Baleia (concelho de Peniche)	15 010	Turcifal (concelho de Torres Vedras)	12 510	
Batalha	31 900	Vermelha (concelho de Cadaval)	11 270	
Leiria	18 060	Vilar (concelho de Cadaval)	25 140	
Louriçal (concelho de Pombal)	12 990	<i>Total</i>	<u>469 280</u>	
Maceira (concelho de Leiria)	13 910	Zona XI — Ribatejo :		
Montes (concelho de Alcobaça)	19 160	Alcanhões (concelho de Santarém)	9 330	
Olho Marinho (concelho de Óbidos)	9 700	Almoster (concelho de Santarém)	11 350	
Óbidos	11 120	Alpiarça	18 690	
Pombal	12 500	Amiais de Cima (concelho de Santarém)	7 400	
Salir de Matos (concelho das Caldas da Rainha)	12 200	Aveiras de Cima (concelho da Azambuja)	29 720	
Santa Catarina (concelho das Caldas da Rainha)	9 200	Benfica do Ribatejo (concelho de Almeirim)	15 320	
Santa Eufémia (concelho de Leiria)	16 330	Coruche	9 810	
Santiago de Litém (concelho de Pombal)	17 730	Marinhais (concelho de Salvaterra de Magos)	4 820	
Souto da Carpalhosa (concelho de Leiria)	14 020	Marmeleira (concelho de Rio Maior)	14 890	
Tornada (concelho das Caldas da Rainha)	12 760	Maçussa (concelho da Azambuja)	27 070	
Trabalhia (concelho das Caldas da Rainha)	22 530	Pontével (concelho do Cartaxo)	26 230	
<i>Total</i>	<u>286 340</u>	Rio Maior	19 470	
Zona VIII — Baixo Zézere :			Salvaterra de Magos	5 760
Chão de Couce (concelho de Ansião)	13 810	Securio (concelho de Santarém)	8 260	
Ferreira de Zézere	11 570	Tremês (concelho de Santarém)	8 340	
Figueiró dos Vinhos	8 090	Vale de Cavalos (concelho da Chamusca)	4 210	
Madalena (concelho de Tomar)	9 140	Vale de Santarém (concelho de Santarém)	13 120	
Olival (concelho de Vila Nova de Ourém)	12 070	<i>Total</i>	<u>233 790</u>	
Rossio ao sul do Tejo	8 660	Zona XII — Península de Setúbal :		
Tomar	15 680	Arrentela (concelho do Seixal)	6 040	
Vila Nova de Ourém	17 890	Caparica (concelho de Almada)	5 470	
<i>Total</i>	<u>96 910</u>	Montijo	15 950	
Zona IX — Beira Baixa :			Pegões (concelho do Montijo)	-
Belmonte	3 510	<i>Total</i>	<u>27 460</u>	
Covilhã	6 990	Zona XIII — Alentejo :		
Penamacor	3 050	Borba	9 470	
<i>Total</i>	<u>13 550</u>	Redondo	4 160	
Zona X — Oeste :			Reguengos de Monsaraz	8 880
A dos Cunhados (concelho de Torres Vedras)	18 870	Vidigueira-Cuba	15 750	
Abrigada (concelho de Alenquer)	13 800	<i>Total</i>	<u>38 260</u>	
Arruda dos Vinhos	33 740	<i>Total geral</i>	<u>1 728 695</u>	
Azueira (concelho de Mafra)	18 580	Ministério da Economia, 16 de Abril de 1953. —		
Caeiros (concelho de Mafra)	15 980	O Ministro da Economia, <i>Ulisses Cruz de Aguiar Cortês</i> .		
Cadaval	15 520			
Campelos (concelho de Torres Vedras)	8 670			
Carvalhal (concelho de Bombarral)	15 790			